



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI N° 6819, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Declara a Aviação Agrícola como de Relevante Interesse Social, Público e Econômico no município de Alegrete

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada a Aviação Agrícola a aviação agrícola tripulada e a utilização agrícola de aeronaves remotamente pilotadas, como atividades de Relevante Interesse Social, Ambiental, Público e Econômico no município de Alegrete.

Art. 2º As atividades de aviação agrícola são fundamentais para a garantia da eficiência produtiva, garantia de abastecimento de alimentos, segurança alimentar nacional e proteção ambiental; compreendendo:

I - semeadura de lavouras e pastagens;

II - emprego de fertilizantes;

III - emprego de defensivos;

IV - povoamento e repovoamento de águas com alevinos de peixes;

V - controle e combate a pragas e doenças;

VI - combate a incêndios em todos os tipos de vegetação;

VII - reflorestamento de áreas de difícil acesso;

VIII - pulverização dos produtos usados nos fumacêes terrestres contra mosquito *Aedes aegypti*

IX - outros empregos que vierem a ser aconselhados.

Art. 3º O exercício e emprego da aviação agrícola é livre, autorizado e garantido em todo o município de Alegrete, observadas as normas legais e regulatórias pertinentes.

Art. 4º A administração pública poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e institucional com entidades de representação profissional, associativas, sindical e organismos não governamentais, nacionais e internacionais, ligados ao setor da aviação agrícola, visando a pesquisa, inovação e desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 2º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 02 de setembro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração